



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

PARECER Nº 06

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

CREDENCIAMENTO MÉDICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2026

EMPRESA: MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 32.487.239/0001-24

ASSUNTO: Análise final da Proposta Comercial corrigida e consolidação da habilitação da empresa e dos profissionais indicados.

I – DO OBJETO DA ANÁLISE

A Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos, nomeada pela Portaria nº 9.842, de 17 de junho de 2026, no exercício de suas atribuições, procede à análise final da documentação apresentada pela empresa MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.487.239/0001-24, no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026, Processo Administrativo nº 597/2026.

Durante a instrução do processo, a documentação da empresa e dos profissionais indicados foi analisada em sucessivos Pareceres, nos quais foram identificadas pendências documentais e, posteriormente, verificado seu respectivo saneamento.

No Parecer nº 05, após a análise das documentações complementares, já haviam sido regularizadas as pendências relativas ao comprovante de residência da Dra. Ingrid de Salvi Coutinho, ao vínculo da Dra. Karina Borges Alves Cheloni, à Certidão de Execução Criminal da Dra. Karina e à Certidão de Execução Criminal da Dra. Gilma Borges de Lima, permanecendo naquele momento pendente apenas a questão relativa ao licenciamento da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Posteriormente, com a apresentação de Certificado de Licenciamento Integrado definitivo, a pendência relativa ao Alvará/Certificado de Licenciamento foi considerada sanada, permitindo a conclusão favorável da análise documental da empresa e dos profissionais.

Entretanto, após a conclusão dessa etapa e em nova conferência da Proposta Comercial apresentada pela MEDCOR, foi identificado erro material exclusivamente quanto ao valor atribuído à especialidade de Pediatria.

Na proposta anteriormente analisada, constava para a Dra. Gilma Borges de Lima, CRM/SP nº 85186, o valor unitário de R\$ 156,16 para Pediatria. Esse valor foi reproduzido nos Pareceres anteriores, inclusive nos quadros consolidados.

Posteriormente, constatou-se que o valor correto previsto na Planilha Orçamentária do Chamamento Público nº 002/2026 para Consulta de Pediatria é de R\$ 121,86.

Diante da divergência, foi necessária a correção formal da Proposta Comercial pela própria empresa, uma vez que não compete à Comissão alterar unilateralmente documento apresentado pela interessada.

A MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. apresentou nova Proposta Comercial corrigida, datada de 09 de outubro de 2026, razão pela qual se faz necessária a emissão do presente Parecer nº 07, destinado a registrar o saneamento da inconsistência e consolidar a conclusão final da análise documental e técnica.



II – DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDA

A nova Proposta Comercial apresentada pela MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. mantém os mesmos quatro profissionais anteriormente analisados, passando a consignar os seguintes dados:

PROFISSIONAL	CPF	CRM/SP	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO
Ingrid de Salvi Coutinho	317.928.508-75	228611	Ginecologista	R\$ 131,46
Karina Borges Alves Cheloni	055.287.266-03	248022	Neuropediatra	R\$ 248,35
Luis Gustavo Campos da Silva	298.283.558-41	116575	Vascular	R\$ 131,58
Gilma Borges de Lima	999.163.476-20	85186	Pediatria	R\$ 121,86

Na primeira página da nova Proposta Comercial, o valor correspondente à Dra. Gilma Borges de Lima – Pediatria – passou a constar como R\$ 121,86, mantendo-se inalterados os demais profissionais e valores.

A proposta foi datada de 09 de outubro de 2026, possui validade de 60 dias e encontra-se assinada pelo representante da empresa.

III – DO ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA PROPOSTA ANTERIOR

A proposta anteriormente apresentada pela MEDCOR indicava, para Pediatria, o valor unitário de R\$ 156,16.

Esse valor passou a constar dos Pareceres emitidos pela Comissão por ter sido reproduzido diretamente da Proposta Comercial então apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Em conferência posterior do instrumento convocatório e da Planilha Orçamentária, verificou-se que o valor correto estabelecido para Consulta de Pediatria é de R\$ 121,86.

Assim, o erro identificado restringia-se exclusivamente ao valor comercial atribuído ao item Pediatria.

Não foi identificada, em decorrência desse erro, qualquer nova irregularidade relacionada:

- a) à identidade da Dra. Gilma Borges de Lima;
- b) ao seu CPF;
- c) ao seu CRM;
- d) à sua formação profissional;
- e) à sua habilitação em Pediatria;
- f) ao seu vínculo com a MEDCOR;
- g) às certidões profissionais ou criminais; ou
- h) aos demais documentos individuais da profissional.

A correção necessária dizia respeito exclusivamente à adequação do valor da proposta ao valor estabelecido no instrumento convocatório.

IV – DA NECESSIDADE DE EMISSÃO DO PARECER Nº 06

Considerando que a proposta anterior integrou a análise da Comissão e serviu de base para as manifestações técnicas precedentes, a simples juntada de nova proposta ao processo não seria suficiente para preservar a coerência documental do procedimento.

Por essa razão, torna-se necessária a emissão de novo Parecer, com a finalidade de:

- a) registrar formalmente a identificação do erro material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

- b) consignar que o valor incorreto decorreu da Proposta Comercial anteriormente apresentada;
- c) registrar a apresentação de nova Proposta Comercial corrigida;
- d) substituir, para fins de conclusão técnica, o valor anteriormente indicado para Pediatria;
- e) preservar todas as demais análises documentais já realizadas e aprovadas;
- f) consolidar definitivamente os profissionais, especialidades e valores válidos para o credenciamento.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL CORRIGIDA – SANADO

A nova Proposta Comercial identifica corretamente a MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.487.239/0001-24, e apresenta os quatro profissionais anteriormente analisados.

Quanto à especialidade de Pediatria, o novo documento passou a consignar:

Profissional: Gilma Borges de Lima;

CPF nº 999.163.476-20;

CRM nº 85186;

Especialidade: Pediatria;

Valor unitário: R\$ 121,86.

Esse valor corresponde ao estabelecido para Consulta de Pediatria na Planilha Orçamentária do Chamamento Público nº 002/2026.

Dessa forma, considera-se SANADA a divergência anteriormente identificada na Proposta Comercial.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS ANÁLISES ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

A correção do valor da Pediatria não altera as conclusões anteriormente firmadas pela Comissão quanto à habilitação da MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e de seus profissionais.

Permanecem válidas todas as análises anteriores relativas a:

- a) Contrato Social;
- b) inscrição no CNPJ;
- c) cadastro de contribuintes;
- d) regularidade municipal;
- e) regularidade estadual;
- f) Certidão Federal;
- g) regularidade perante a Seguridade Social;
- h) FGTS;
- i) CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência;
- k) inscrição da pessoa jurídica no CREMESP;
- l) responsável técnico perante o CREMESP;
- m) habilitação profissional dos médicos;
- n) comprovação de vínculo;
- o) certidões ético-profissionais;
- p) certidões de distribuições criminais;
- q) certidões de execução criminal;
- r) Cartões Nacionais do SUS;
- s) comprovantes de residência;
- t) Declaração Conjunta – Anexo V; e
- u) Certificado de Licenciamento Integrado.

O quadro consolidado do Parecer nº 05 já registrava como regulares os documentos societários, cadastrais, fiscais, trabalhistas, de falência, CREMESP, responsável técnico e habilitação profissional, bem como o



posterior saneamento do vínculo da Dra. Karina, das certidões de execução criminal e do comprovante de residência da Dra. Ingrid

VII – DO LICENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

A pendência relativa ao Alvará/Certificado de Licenciamento, que permanecia no Parecer nº 05, foi posteriormente regularizada mediante apresentação de Certificado de Licenciamento Integrado definitivo.

Assim, o item referente ao licenciamento da MEDCOR encontra-se SANADO, não remanescendo pendência quanto a esse requisito.

VIII – DO QUADRO GERAL CONSOLIDADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM	DOCUMENTO / EXIGÊNCIA	SITUAÇÃO FINAL	ANÁLISE
a)	Carta de Credenciamento	NÃO SE APLICA	Heleson Alves de Castro é sócio-administrador da MEDCOR e representa diretamente a empresa, conforme documentação societária já analisada.
b)	Proposta Comercial padronizada	SANADO / ATENDE	A proposta passou por correções ao longo da instrução. A versão final, datada de 09/10/2026, mantém os profissionais anteriormente habilitados e corrige o valor da Pediatria para R\$ 121,86.
c)	RG do responsável pela empresa e dos médicos	ATENDE	Documentação individual dos profissionais foi apresentada e anteriormente considerada regular, inclusive da Dra. Gilma Borges de Lima.
d)	CPF do responsável pela empresa e dos médicos	ATENDE	Documentação apresentada e compatível com os dados dos profissionais constantes da proposta.
e)	Contrato Social	ATENDE	Documento anteriormente analisado e considerado regular.
f)	Comprovante de inscrição no CNPJ	ATENDE	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.487.239/0001-24.
g)	Cadastro de contribuintes estadual	ATENDE	Requisito anteriormente considerado regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

ITEM	DOCUMENTO / EXIGÊNCIA	SITUAÇÃO FINAL	ANÁLISE
	e/ou municipal		
h)	Alvará/Certificado de Licenciamento	SANADO / ATENDE	O Certificado de Licenciamento Integrado definitivo foi posteriormente apresentado e considerado apto, sanando a pendência existente no Parecer nº 05.
i)	Certidão Negativa de Débitos Municipais	ATENDE	Documento anteriormente considerado regular.
j)	Regularidade perante a Fazenda Estadual	ATENDE	Regularidade anteriormente sanada mediante apresentação de certidões estaduais válidas.
k)	Certidão Federal	ATENDE	Documento anteriormente analisado e aprovado.
l)	Regularidade perante a Seguridade Social	ATENDE	Requisito anteriormente considerado regular.
m)	Certificado de Regularidade do FGTS	ATENDE	Documento anteriormente aprovado.
n)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	ATENDE	Documento anteriormente considerado regular.
o)	Certidão Negativa de Falência	ATENDE	Documento anteriormente analisado e considerado regular.
p)	Inscrição da pessoa jurídica no CREMESP	ATENDE	MEDCOR registrada sob nº 985801.
q)	Responsável técnico perante o CREMESP	ATENDE	Dr. Luciano Braga, CRM nº 51953.
r)	Comprovação da habilitação profissional	ATENDE	Documentação técnica dos profissionais anteriormente analisada e considerada suficiente.
s)	Comprovação de vínculo dos profissionais	SANADO / ATENDE	Os vínculos profissionais foram analisados e regularizados. Quanto à Dra. Karina, o novo Termo de Adesão identifica expressamente a MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.487.239/0001-24, como Sócio Ostensivo.
t)	Certidão Ética-Profissional/Nada	ATENDE	Requisito regularizado para todos os profissionais constantes da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

ITEM	DOCUMENTO / EXIGÊNCIA	SITUAÇÃO FINAL	ANÁLISE
	Consta		
u)	Certidão Negativa de Distribuições de Ações Criminais	ATENDE	Requisito anteriormente sanado para os profissionais indicados.
v)	Certidão Negativa de Execução Criminal	SANADO / ATENDE	As pendências da Dra. Karina Borges Alves Cheloni e da Dra. Gilma Borges de Lima foram sanadas mediante apresentação de Certidões Criminais e de Execução Penal com resultado NADA CONSTA.
w)	Cartão Nacional do SUS – CNS	ATENDE	Documentação anteriormente apresentada e regularizada para os profissionais.
x)	Comprovante de residência	SANADO / ATENDE	Os comprovantes de residência foram regularizados. Quanto à Dra. Ingrid de Salvi Coutinho, foi apresentada fatura emitida em seu próprio nome.
y)	Declaração Conjunta – Anexo V	ATENDE	Documento anteriormente regularizado e considerado apto.
z)	Correção do valor da Pediatria	SANADO / ATENDE	A proposta anterior indicava R\$ 156,16. A nova Proposta Comercial, datada de 09/10/2026, passou a indicar corretamente R\$ 121,86 para a Dra. Gilma Borges de Lima –

IX – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DA PEDIATRIA NOS PARECERES ANTERIORES

Fica expressamente registrado que todas as referências constantes dos Pareceres anteriores ao valor de R\$ 156,16 para a especialidade de Pediatria devem ser consideradas retificadas.

Para todos os efeitos da presente análise e do futuro credenciamento, deverá prevalecer:

DRA. GILMA BORGES DE LIMA
CRM/SP nº 85186



PEDIATRIA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 121,86.

A retificação limita-se exclusivamente ao valor da especialidade de Pediatria.

Permanecem inalteradas as demais análises, aprovações, saneamentos e conclusões constantes dos Pareceres anteriores.

X – DA SITUAÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO

Após a apresentação da Proposta Comercial corrigida, verifica-se que:

- a) não permanecem pendências relativas à pessoa jurídica;
- b) não permanecem pendências documentais quanto aos profissionais;
- c) não permanecem pendências relativas ao licenciamento;
- d) os vínculos profissionais encontram-se regularizados;
- e) as certidões profissionais e criminais encontram-se regularizadas;
- f) os comprovantes de residência encontram-se regularizados;
- g) a documentação de habilitação profissional foi considerada suficiente; e
- h) a divergência de valor referente à Pediatria foi devidamente corrigida.

Dessa forma, não remanescem pendências no âmbito da Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos.

XI – CONCLUSÃO

Diante da análise da nova Proposta Comercial apresentada pela MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.487.239/0001-24, bem como considerando todas as análises e saneamentos promovidos nos Pareceres anteriores, verifica-se que a empresa e os profissionais indicados atendem às exigências documentais analisadas por esta Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Registra-se que, após a conclusão da análise documental anterior, foi identificado erro material no valor constante da Proposta Comercial para a especialidade de Pediatria.

A proposta anteriormente apresentada indicava o valor unitário de R\$ 156,16 para a Dra. Gilma Borges de Lima, valor que acabou sendo reproduzido nos Pareceres da Comissão.

Posteriormente, em nova conferência da Planilha Orçamentária do Chamamento Público nº 002/2026, constatou-se que o valor correto para Consulta de Pediatria é de R\$ 121,86.

Considerando que não compete à Comissão alterar unilateralmente o conteúdo da Proposta Comercial, foi solicitada a regularização pela própria empresa.

Em 09 de outubro de 2026, a MEDCOR apresentou nova Proposta Comercial, na qual o valor de Pediatria foi corrigido para R\$ 121,86, permanecendo inalterados os demais profissionais, especialidades e valores.

A apresentação da proposta corrigida tornou necessária a emissão deste Parecer nº 07 para registrar formalmente o ocorrido, retificar o valor anteriormente reproduzido e consolidar a manifestação final da Comissão.

Dessa forma, a Comissão de Avaliação de Documentos Técnicos manifesta-se **FAVORAVELMENTE, EM CARÁTER FINAL**, ao credenciamento da empresa MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 32.487.239/0001-24, para os seguintes profissionais, especialidades e valores:

- a) Ingrid de Salvi Coutinho – Ginecologia – R\$ 131,46;
- b) Karina Borges Alves Cheloni – Neuropediatria – R\$ 248,35;
- c) Luis Gustavo Campos da Silva – Cirurgia Vascular/Vascular – R\$ 131,58; e
- d) Gilma Borges de Lima – Pediatria – R\$ 121,86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 164 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Fica expressamente retificada qualquer referência anterior ao valor de R\$ 156,16 para a especialidade de Pediatria, devendo prevalecer, para todos os efeitos do credenciamento, o valor unitário de R\$ 121,86 constante da Proposta Comercial corrigida.

Considera-se, assim, concluída a análise documental e técnica da MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e dos profissionais indicados, não remanescendo pendências no âmbito desta Comissão.

O processo poderá prosseguir para os demais trâmites administrativos pertinentes à formalização do credenciamento.

É o parecer.

Igarapava/SP, 14 de outubro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

Matrícula nº 2.419

KLEBER ARANTES DE SOUSA

Matrícula nº 112.306

LUCIA HELENA RAMALHO SILVA

Matrícula nº 110.695

Observação: O membro da Comissão MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 112.300, não subscreve o presente Parecer por encontrar-se em período de férias na data de sua emissão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540E-338E-A1B7-4739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 14/10/2026 10:50:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LÚCIA RAMALHO (CPF 127.XXX.XXX-84) em 14/10/2026 11:12:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 14/10/2026 11:20:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/540E-338E-A1B7-4739>